



Secretaria Municipal da Fazenda

Divisão de Gerenciamento do
Sistema de Execução
Orçamentária -
DISEO





Contribuinte individual

Definição

Aquele que presta serviços de natureza urbana ou rural, de forma eventual, a uma ou mais empresas, sem vínculo empregatício.



Exemplos

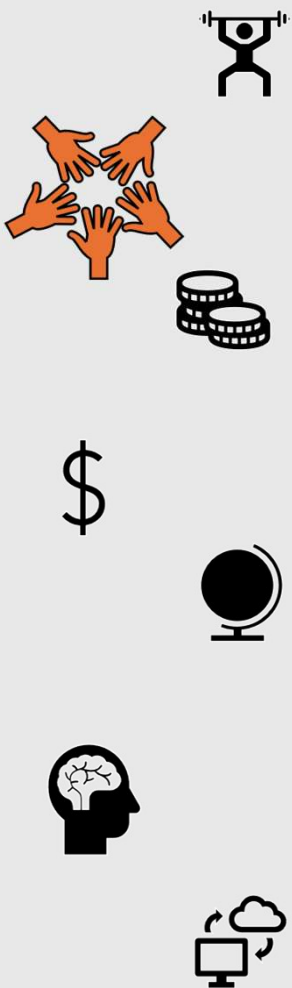
Oficineiros, intérpretes, transportadores autônomos (TEG), palestrantes.

Dentre os segurados obrigatórios previstos na **Instrução Normativa nº 2.110/2022**, que estabelece normas gerais de tributação previdenciária e arrecadação das contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil, destaca-se o **contribuinte individual**.

Conforme o **artigo 8º**, considera-se contribuinte individual **aquele que presta serviços de natureza urbana ou rural, de forma eventual, a uma ou mais empresas, sem vínculo empregatício**.

👉 **Exemplos práticos:**

Oficineiros, intérpretes, transportadores autônomos (TEG), palestrantes, conselheiros, artistas, entre outros.



eSocial



O Decreto nº 8.373/2014 do Governo Federal instituiu o **Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial**, por meio do qual as empresas passaram a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, tais como: vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS.

Com esta implantação, o governo simplificou alguns processos e extinguiu uma série de obrigações acessórias, dentre elas a **GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social** que cessou seu envio a partir da competência de Outubro/2022 para os Órgãos Públicos.

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8373.htm

Introdução

Duplo Vínculo

Relatórios

Regularização
INSS

INSS – Credor
MEI



eSocial

Múltiplo Vínculo:

Em relação aos dados das contratações e pagamentos de contribuintes individuais registrados no Sistema de Orçamento e Finanças (SOF) onde o contribuinte presta serviços mediante várias relações jurídicas de trabalho, vinculadas ao RGPS.

Considerando a Portaria nº 275 de 05/09/2024, que padronizou os procedimentos para liquidação e pagamento de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta, destacamos o § 9º do art. 1º:

Art. 1º O processo de liquidação e pagamento das despesas provenientes de compras, de prestação de serviços ou de execução de obras será formalizado pelo fiscal do contrato em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, em ordem cronológica, conforme o caso:

§ 9º Na prestação de serviços relacionados a contratação de Contribuinte Individual que possua mais de um vínculo empregatício, deverá constar do processo de liquidação e pagamento o documento que comprove a retenção ao INSS em outras fontes pagadoras / empresas, nos termos do Art. 39 da IN 2110/2022 da Receita Federal do Brasil – RFB, obrigatoriamente, para fins de apuração da contribuição e registro de dados no e-Social.

Introdução

Duplo Vínculo

Relatórios

Regularização
INSS

INSS – Credor
MEI



A **Emenda Constitucional nº 103/2019** alterou a sistemática de cálculo do desconto do segurado empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, passando a aplicar, a partir de março/2020, a tabela progressiva do INSS.

Atualmente, para a correta apuração do desconto do segurado, nos casos de múltiplos vínculos, **é necessário conhecer a remuneração do trabalhador** em todos os declarantes e a ordem em que cada um deles apurou o respectivo desconto utilizando a tabela progressiva, quando for o caso.



Fonte: Manual do eSocial com atualização do salário máximo de contribuição que é alterado anualmente



Tabela de contribuição mensal do INSS – RGPS

Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso a partir de 01/2026

Salário-de-Contribuição	Alíquota
Até R\$ 1.621,00	7,5%
De R\$ 1.621,01 a R\$ 2.902,84	9%
De R\$ 2.902,85 até R\$ 4.354,27	12%
De R\$ 4.354,28 até R\$ 8.475,55	14%

Fonte:

Os valores da tabela foram extraídos da PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF nº 13, de 09/01/2026 e têm aplicação sobre as contribuições previdenciárias a partir da competência de Janeiro/2026

Atenção: Portaria com a alteração do salário máximo é publicada anualmente
Salário Máximo de Contribuição do INSS R\$ 8.475,55 (para contribuinte individual)
Desconto Máximo do INSS R\$ 932,31

Introdução

Duplo Vínculo

Relatórios

Regularização
INSS

INSS – Credor
MEI



Quem deve comunicar aos empregadores/contratantes a existência de múltiplos vínculos trabalhistas? Resp. **Art. 39 da I.N. 2.110/22**

*Art. 39. O contribuinte individual que prestar serviços a mais de uma empresa ou, concomitantemente, exercer atividade como segurado empregado, empregado doméstico ou trabalhador avulso, quando o total das remunerações recebidas no mês for superior ao limite máximo do salário de contribuição, deverá, para efeito de controle do limite, informar o fato à empresa em que isso ocorrer, mediante a apresentação do **comprovante de pagamento**, da **declaração prevista no § 1º do art. 36** ou do **comprovante previsto no inciso V do caput do art. 27**, conforme o caso.*

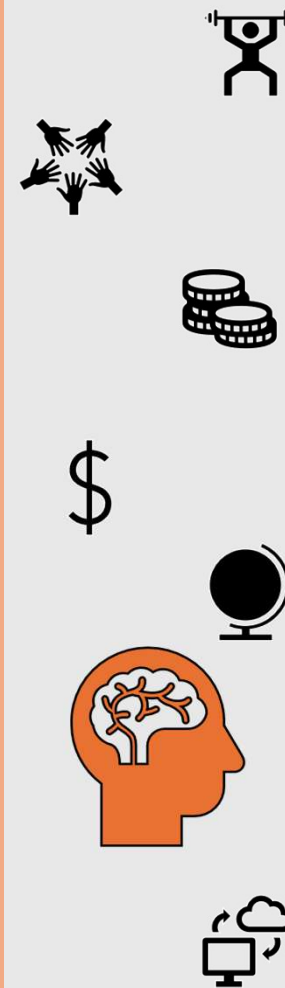
§ 1º O contribuinte individual que teve contribuição descontada no mês sobre o limite máximo do salário de contribuição, em uma ou mais empresas, deverá comprovar o fato às demais para as quais prestar serviços, mediante apresentação de um dos documentos previstos no caput.





Quem deve comunicar aos empregadores/contratantes a existência de múltiplos vínculos trabalhistas? Resp. **Art. 39 da I.N. 2.110/22**

§ 2º Quando a prestação de serviços ocorrer de forma regular a pelo menos uma empresa, da qual o segurado como contribuinte individual, empregado ou trabalhador avulso receba, mês a mês, remuneração igual ou superior ao limite máximo do salário de contribuição, a declaração prevista no § 1º do art. 36 poderá abranger várias competências do exercício, desde que identificadas todas as competências a que se referir, e, quando for o caso, aquela ou aquelas empresas que efetuarão o desconto até o limite máximo do salário de contribuição, devendo a referida declaração ser renovada ao término do período nela indicado ou ao término do exercício em curso, o que ocorrer primeiro.





Quem deve comunicar aos empregadores/contratantes a existência de múltiplos vínculos trabalhistas? Resp. **Art. 39 da I.N. 2.110/22**

§ 3º O segurado contribuinte individual é responsável pela apresentação da declaração prestada na forma do § 1º do art. 36 e, na hipótese de, por qualquer razão, deixar de receber a remuneração declarada ou receber remuneração inferior à informada na declaração, deverá recolher a contribuição incidente sobre a soma das remunerações recebidas das empresas sobre as quais não houve o desconto em face da declaração por ele prestada, observados os limites mínimo e máximo do salário de contribuição e o disposto no § 4º.

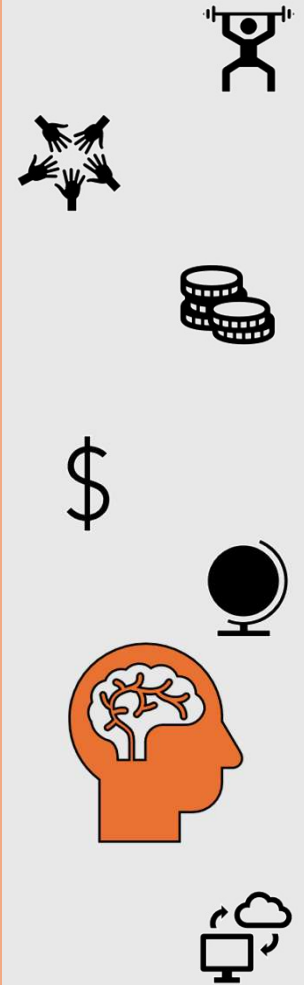




Tabela de contribuição mensal do INSS – RGPS

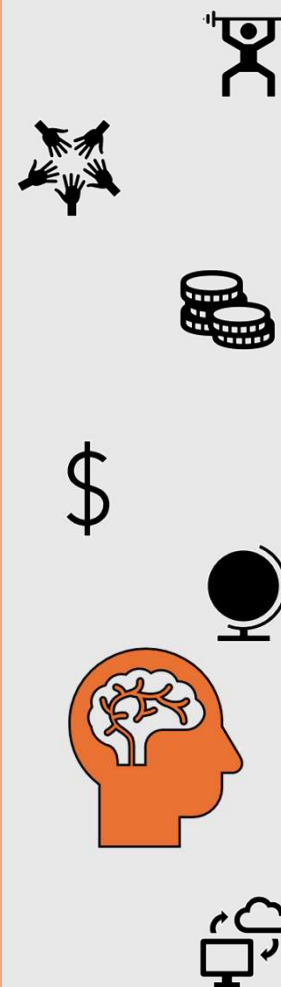
Art. 37. A alíquota da contribuição social previdenciária do segurado contribuinte individual, observado o limite máximo do salário de contribuição e o disposto no art. 38, é de:

II - 11% (onze por cento) incidente sobre:

- a) a remuneração que lhe for paga ou creditada, no decorrer do mês, pelos serviços prestados a empresa, ou prestados a pessoas físicas por intermédio de empresa que os contrata; ([Lei nº 8.212, de 1991](#), art. 30, § 4º; e [Regulamento da Previdência Social, de 1999](#), art. 216, § 26)

Já a Contribuição Patronal tem base direta no artigo 22, inciso III, da [Lei nº 8.212, de 1991](#), que determina que a empresa ou órgão público contribua com 20% sobre a remuneração paga ao contribuinte individual.

Fonte: Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 09/01/2026





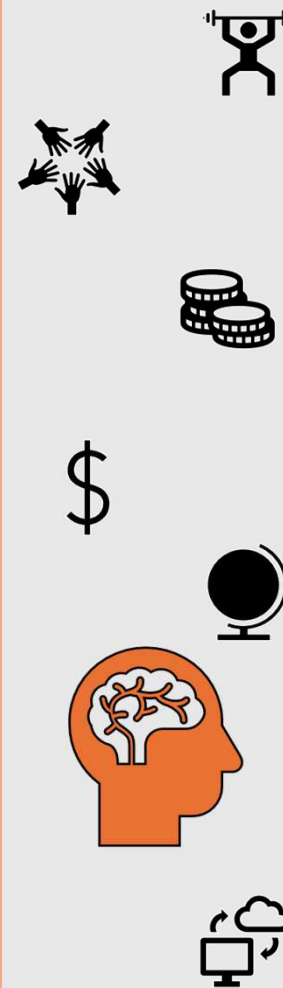
Competência para contribuição previdenciária

FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 29. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador da obrigação previdenciária principal e existentes seus efeitos:

§ 2º Para os órgãos do poder público considera-se creditada a remuneração na competência da liquidação do empenho, entendendo-se como tal, o momento do reconhecimento da despesa.

Fonte: art. 29, § 2º da IN RFB 2.110/2022





eSocial

ANEXO VIII

REMUNERAÇÃO RECEBIDA EM OUTROS VÍNCULOS - ORDENAÇÃO PARA FINS DE DESCONTO

SEGURADO:

CPF:

DESTINATÁRIO:

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

Declaro, sob as penas da lei, a ordem de precedência e as remunerações que foram ou serão tributadas por outros empregadores, que devem ser observadas para fins de desconto de minha contribuição à Seguridade Social, na forma prevista no § 1º do art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 2022:

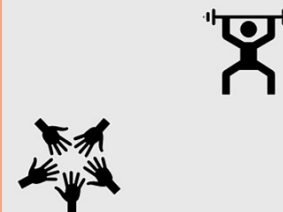
ORDEM	CNPJ/CPF	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO
1			
2			

A remuneração tributada em outras empresas atingiu o limite máximo do salário de contribuição?

Sim () Não ()

Local e data:

Assinatura e CPF do responsável pelas informações:



Introdução

Duplo Vínculo

Relatórios

Regularização
INSS

INSS – Credor
MEI



eSocial

Orientações de preenchimento:

Cabeçalho:

SEGURADO: nome do segurado declarante.

CPF: número de inscrição no CPF do segurado declarante.

CNPJ/CPF: número de inscrição no CNPJ ou CPF do empregador que está recebendo a declaração.

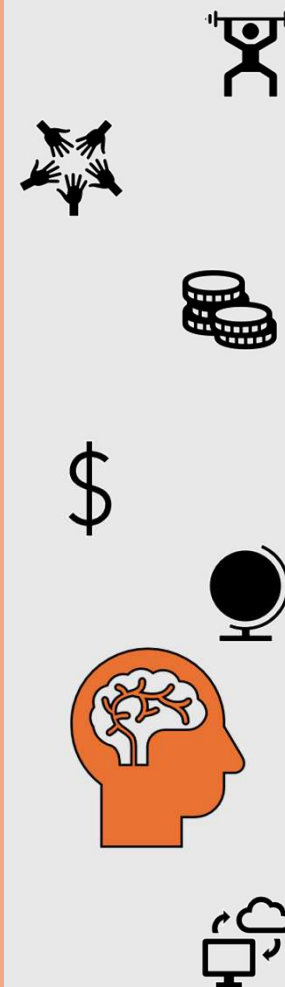
Quadro:

Coluna "ORDEM": informar a ordem para determinar a sequência de empregadores que efetuaram ou efetuarão o desconto.

Coluna "CNPJ": informar o número de inscrição no CNPJ ou CPF do empregador.

Coluna "CATEGORIA": informar a categoria (empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou contribuinte individual).

Coluna "REMUNERAÇÃO": informar a remuneração que foi ou será tributada pelo empregador informado.



Introdução

Duplo Vínculo

Relatórios

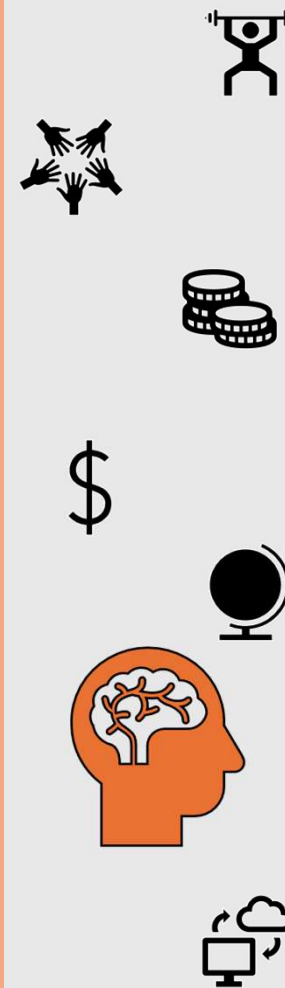
Regularização
INSS

INSS – Credor
MEI



Indicadores e suas definições para cadastro do duplo vínculo

IndMV	Definição
1	O declarante aplica a alíquota de desconto do segurado sobre a remuneração por ele informada (o percentual da alíquota será obtido considerando a remuneração total do trabalhador).
2	O declarante aplica a alíquota de desconto do segurado sobre a diferença entre o limite máximo do salário de contribuição e a remuneração de outra(s) empresa(s) para as quais o trabalhador informou que houve o desconto.
3	O declarante não realiza desconto do segurado, uma vez que houve desconto sobre o limite máximo de salário de contribuição em outra(s) empresa(s).





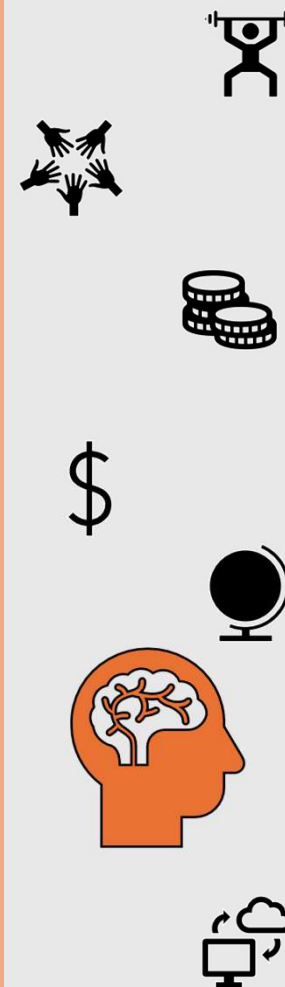
Situação de Contribuição Individual com vínculo em outra empresa

Exemplo: **Indicador Mv 2** - Trabalhador Contribuinte Individual com NLP de R\$ 5.000,00 e com vínculo em outra empresa na categoria 101 - Empregado

Empregador	Categoria	Remuneração	Ordem
A	101	4.230,18	1º
B	701	5.000,00	2º

Fonte: Manual do eSocial com atualização do salário máximo de contribuição que é alterado anualmente.

Importante: O código da Categoria do Trabalhador pode ser consultado no seguinte link: [eSocial versão S-1.3 - Tabelas](#)



Comprovante Contribuinte Individual com vínculo em outra empresa - Ind. Mv 2



Mês / Ano	Evento	Discriminação	Ref	Proventos	Descontos
1 / 2023	1000	Hora Aula Fundamental I	22,50	1230,73	
1 / 2023	1017	Dsr Hora Aula	0,00	366,14	
1 / 2023	1019	Hora Atividade	0,00	104,61	
1 / 2023	1025	Planejamento	9,00	492,29	
1 / 2023	1027	Reuniao Pedagogica	6,75	369,22	
1 / 2023	1066	Irredutibilidade PCS	0,00	1667,19	
1 / 2023	8000	INSS	14,00		418,40
1 / 2023	8001	IRRF	22,50		221,52
1 / 2023	8055	Mensalidade Sindical	0,00		31,73

Base para FGTS 4230,18	FGTS do mês 338,4144	Total de Proventos 4230,18
Base Cál IRRF 4230,18	Pensão Alim. Extra Folha	Total de Descontos 671,65
Sal. Cont. INSS 4230,18	Líquido a Receber =>	3558,53

Introdução

Duplo Vínculo

Relatórios

Regularização
INSS

INSS – Credor
MEI

Comprovante Contribuinte Individual com vínculo em outra empresa – Ind. Mv 2 – Cálculo no eSocial



MARIAZINHA	Remuneração
Escola Viva	4.230,18
SME	5.000,00
	9.230,18
Salário Máximo 8.475,55 - Rem. Declarada/Comprovada 4.230,18 =	4.245,37
	11%
	466,99

Valor Bruto da NLP

parcela da remuneração tributável

Valor de INSS que deverá ser retido na NLP

Motivo de alteração do INSS no SOF: 42

Importante: Planilha Calculadora para auxiliar na apuração da parcela tributável do INSS liberada no link: <https://prefeitura.sp.gov.br/documents/d/fazenda/a-calculo-da-retencao-de-inss-na-nlp-do-contribuinte-individual-com-multiplos-vinculos-pmsp-2026-1->

Introdução

Duplo Vínculo

Relatórios

Regularização
INSS

INSS – Credor
MEI

Tela eSocial Contribuinte Individual com vínculo em outra empresa – Ind. Mv 2



Remuneração

CPF [REDACTED]
Período de Competência [REDACTED]

35606 Demonstrativo 701 Categoria [REDACTED] Estabelecimento PMSP Lotação 35609 Matrícula

Ocultar Detalhes

■ Relação de Rubricas

Tabela	Código	Tipo	Descrição	Quantidade	Fator	Valor Unitário	Valor	Ações
SOF007	1	Vencimento	VALOR BRUTO - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	-	-	0,00	5.000,00	-
SOF001	588	Desconto	RENDIMENTO DO TRABALHO SEM VINCULO EMPREGATICIO	-	-	0,00	185,59	-
SOF002	2402	Desconto	CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	-	-	0,00	466,99	-

Grau de Exposição a Agentes Nocivos

[REDACTED]

Introdução

Duplo Vínculo

Relatórios

Regularização
INSS

INSS – Credor
MEI

Tela eSocial Contribuinte Individual com vínculo em outra empresa – Ind. Mv 2



Remunerações em Outras Empresas/Atividades

Indicador de Múltiplos Vínculos*

2 - O declarante aplica a(s) alíquota(s) de desconto do segurado sobre a diferença entr

Empresa	Categoria	Valor	Ações
CNPJ - [REDACTED]	101	4.230,18	-

Processos

Nenhum processo cadastrado.

Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID146395000000002023021011490400001

Número do recibo

1.1.0000000018463028772

Processo de emissão do evento

3 - Aplicativo governamental - Web Geral

Versão do Processo

1.0

Introdução

Duplo Vínculo

Relatórios

Regularização
INSS

INSS – Credor
MEI

Tela eSocial Contribuinte Individual com vínculo em outra empresa – Ind. Mv 2



Consulta Totalizador da Contribuição Previdenciária

Filtro de pesquisa

Período de Apuração:

CPF

Pesquisar

Número do Recibo do evento de origem:

1.1.0000000018463028772

Resultado da pesquisa

Período de Apuração:

Classificação Tributária:

85

CPF:

Nome:

Informações sobre processos judiciais do trabalhador com decisão favorável quanto à não incidência ou alterações na incidência de contribuição previdenciária:

Número Processo

Código Suspensão

Nenhum registro encontrado.

Estabelecimento: Lotação: PMSP Categoria: 701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual Matrícula: 35609 Contribuição Substituída: -

Código de Receita

Valor da contribuição do segurado

Valor descontado do trabalhador

109901 - CP descontada do contribuinte individual, alíquota de 11%

466,99

466,99

Introdução

Duplo Vínculo

Relatórios

Regularização
INSS

Verba de
Adiantamento

Tela eSocial Contribuinte Individual com vínculo em outra empresa – Ind. Mv 3

1) Empresa A: Já recolhe acima do salário de contribuição R\$ 8.475,55.

A tributação será efetuada obedecendo a tabela progressiva do INSS:

- Remuneração: Categoria 101 - 8.500,00

Contribuição descontada: 988,10 (categoria 101).

2) Empregador B: **Exemplo: na PMSP**

Deve informar no registro {remunOutEmpr} o empregador ordenado antes dele: Empresa A (R\$ 8.500,00).

- Remuneração / Valor Bruto NLP: 3.800,00

- **o último vínculo nada irá descontar: indMV = 3** visto que já atingiu o salário máximo de contribuição na empresa A

Motivo de alteração do INSS no SOF: 43

Fonte: Manual do eSocial com atualização do salário máximo de contribuição que é alterado anualmente



Introdução

Duplo Vínculo

Relatórios

Regularização
INSS

Verba de
Adiantamento

Declaração Contribuinte Individual com vínculo em outra empresa – Ind. Mv 3



ANEXO VIII

REMUNERAÇÃO RECEBIDA EM OUTROS VÍNCULOS - ORDENAÇÃO PARA FINS DE DESCONTO

SEGURADO: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/CPF: [REDACTED]

RAZÃO SOCIAL/NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Declaro, sob as penas da lei, a ordem de precedência e as remunerações que foram ou serão tributadas por outros empregadores, que devem ser observadas para fins de desconto de minha contribuição à Seguridade Social, na forma prevista no § 1º do art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 2022:

ORDEM	CNPJ/CPF	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO
1	[REDACTED]	EMPREGADO	8.500,00
2			

A remuneração tributada em outras empresas atingiu o limite máximo do salário de contribuição?

Sim (X) Não ()

Local e data: SÃO PAULO, [REDACTED]

Assinatura e CPF do responsável pelas informações:

Introdução

Duplo Vínculo

Relatórios

Regularização
INSS

INSS – Credor
MEI

Tela eSocial Contribuinte Individual com vínculo em outra empresa – Ind. Mv 3



[Redacted]

CPF [Redacted]

Período de Competência [Redacted]

210102 Demonstrativo

701 Categoria

[Redacted] Estabelecimento

PMSP Lotação

218442 Matrícula

[Ocultar Detalhes](#)

■ Relação de Rubricas

Tabela	Código	Tipo	Descrição	Quantidade	Fator	Valor Unitário	Valor	Ações
SOF007	1	Vencimento	VALOR BRUTO - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	-	-	0,00	3.800,00	-

Introdução

Duplo Vínculo

Relatórios

Regularização
INSS

INSS – Credor
MEI

Tela eSocial Contribuinte Individual com vínculo em outra empresa – Ind. Mv 3



Remunerações em Outras Empresas/Atividades

Indicador de Múltiplos Vínculos*

3 - O declarante não realiza desconto do segurado, uma vez que houve desconto sobre

Empresa	Categoria	Valor	Ações
CNPJ - [REDACTED]	101	8.500,00	

Processos

Nenhum processo cadastrado.

Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID146395000000002023021014550600001

Número do recibo

1.1.0000000018467221693

Processo de emissão do evento

3 - Aplicativo governamental - Web Geral

Versão do Processo

1.0

Introdução

Duplo Vínculo

Relatórios

Regularização
INSS

INSS – Credor
MEI

Tela eSocial Contribuinte Individual com vínculo em outra empresa – Ind. Mv 3



Consulta Totalizador da Contribuição Previdenciária

Filtro de pesquisa

Período de Apuração:

CPF

Pesquisar

Número do Recibo do evento de origem:

1.1.0000000018467221693

Resultado da pesquisa

Período de Apuração:

Classificação Tributária:

85

CPF:

Nome:

Informações sobre processos judiciais do trabalhador com decisão favorável quanto à não incidência ou alterações na incidência de contribuição previdenciária:

Número Processo	Código Suspensão
Nenhum registro encontrado.	

Estabelecimento: Lotação: PMSP Categoria: 701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual Matrícula: 218442 Contribuição Substituída: -

Código de Receita	Valor da contribuição do segurado	Valor descontado do trabalhador
Nenhum registro encontrado.		

Introdução

Duplo Vínculo

Relatórios

Regularização
INSS

Verba de
Adiantamento

Qual procedimento deve ser adotado mensalmente?

Considerando a Portaria nº 275 de 05/09/2024, que padronizou os procedimentos para liquidação e pagamento de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta, destacamos os incisos IV, V e VI do art. 4º conforme segue:

Art. 4º Compete à Unidade Contábil de Execução Orçamentária: (...)

IV – analisar a necessidade de retenção dos tributos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;

V - manifestar ao ordenador de despesa a regularidade na instrução do processo de liquidação e pagamento, com demonstrativo das retenções, descontos, valor líquido e prazo de pagamento;

VI - elaborar documento de autorização da liquidação, com demonstrativo dos impostos retidos e descontos efetuados, e disponibilizar para a assinatura do ordenador de despesa no processo SEI;

Caso todos os procedimentos estejam de acordo com a **IN 2.110/2022** e com a **Portaria 275/2024**, a unidade deve cadastrar o duplo vínculo no nSOF, antes da emissão da NLP, observando que o **fato gerador do INSS é o mês da liquidação do empenho**.

Essas são as condições para que a Secretaria Municipal da Fazenda junto com a PRODAM cumpra corretamente a obrigatoriedade da entrega da declaração do e-Social com os dados dos contribuintes individuais contratados pelas U.O.'s executoras da P.M.S.P.



Introdução

Duplo Vínculo

Relatórios

Regularização
INSS

INSS – Credor
MEI

Roteiro para regularização de INSS retido a menor na emissão da NLP



Roteiro para regularização de INSS retido a menor na emissão da NLP

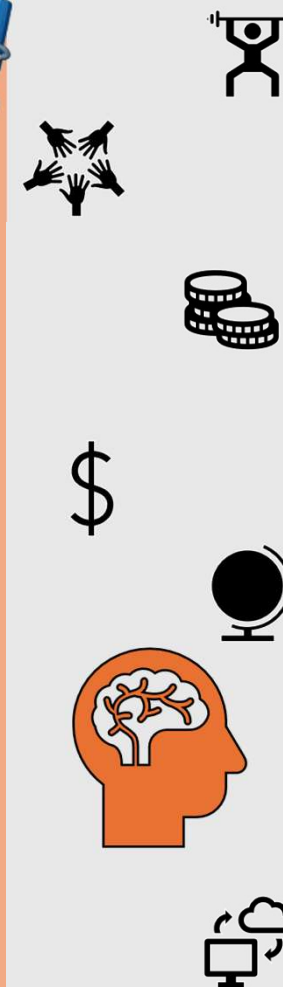
O valor do INSS será declarado e apurado corretamente no eSocial, mas as diferenças encontradas deverão ser ressarcidas à PMSP:

- 1 – Solicitar ao credor a devolução do recurso para a conta da PMSP
- 2 – DIDIS informa os dados bancários
- 3 – Após o depósito a unidade deverá efetuar o DRD informando a rubrica de código reduzido conforme o código de retenção registrado na NLP:

TIPO DE RETENÇÃO	CÓDIGO DE RETENÇÃO	DESCRIÇÃO TIPO RETENÇÃO	CÓDIGO REDUZIDO	CÓDIGO RUBRICA RECEITA
01 INSS	2402	Contribuinte Individual	35477	6.2.1.8.00.8.3.01.02.003.000.00.00.000
01 INSS	2445	Transportador Autônomo	35480	6.2.1.8.00.8.3.01.02.006.000.00.00.000

- 4 – DIGIR orienta para efetuarem a compensação do IRRF ou a devolução:

Em relação aos valores retidos a maior de IR caso haja mais pagamentos a serem feitos ao credor, solicitamos fazer a compensação nos meses posteriores, ou observar o contido na portaria SF 59/2017 e posteriores alterações. No caso de seguir a portaria, após a resolução favor nos comunicar para que possamos fazer os ajustes necessários nos dados que irão para DIRF.



Roteiro para regularização de INSS retido a maior



O valor do INSS será declarado e apurado corretamente no eSocial com os dados da prestação do serviço do mês (valor da base de cálculo não pode ser alterado) e as diferenças retidas ficarão em contas extraorçamentárias para serem compensadas nas retenções das próximas nlp's:

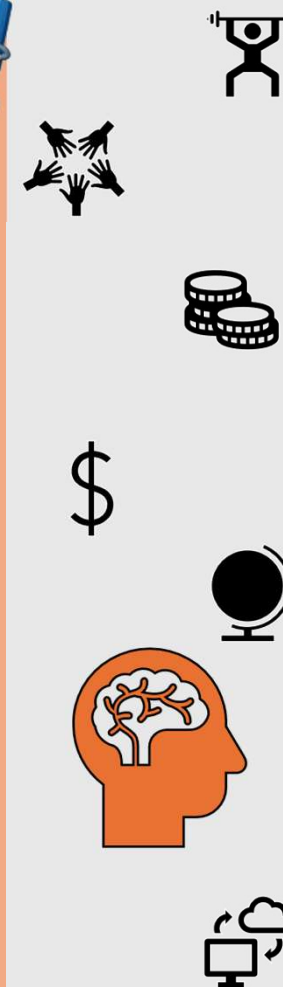
1 – Efetuar o cálculo manualmente e informar o valor do INSS diretamente no campo da retenção no momento do cadastro do compromisso a pagar, ou seja, registrar valor do INSS parcela do mês – valor a ser compensado.

Esclarecemos que essa regularização é apenas no nosso sistema SOF.

2 – Utilizar o motivo exclusivo que foi cadastrado para essas regularizações: 44 - *INSS Retenção alterada, compensação de INSS retido a maior em meses anteriores.*

3 – DIGIR orienta que não teria problema com o IRRF caso haja a compensação do INSS no mês seguinte (dentro do mesmo exercício):

Caso no mês anterior tenha sido recolhido de INSS um valor a maior a base de cálculo do IR ficou menor e, por isso, ele foi recolhido a menor, porém se no próximo mês ocorrer a compensação recolhendo um INSS a menor automaticamente o IR será recolhido a maior.



Introdução

Duplo Vínculo

Relatórios

Regularização
INSS

Verba de
Adiantamento

Orientações para contratações Credor MEI – Verba de Adiantamento



ATENÇÃO:

Os serviços de MEI que incidem recolhimento contribuição patronal de acordo com I.N. 2110/2022 - Art. 173. § 1º são:

- Hidráulica
- Eletricidade
- Pintura
- Alvenaria
- Carpintaria
- Manutenção ou reparo de veículos

Importante:

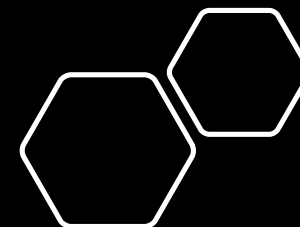
o credor MEI se equipara a Contribuinte Individual e, apesar de não sofrer retenção de INSS, é necessário efetuar o pagamento da Contribuição Patronal pela PMSP bem como o registro de informações a serem enviadas ao eSocial.

Orientações para contratações Credor MEI – Verba de Adiantamento

- 1 – Emitir DAMSP no código de serviço **7305 - INSS - Contribuinte Individual - MEI** para pagamento da Patronal utilizando para pagamento os recursos da verba recebida para o Adiantamento;
- 2 – Providenciar o cadastro do credor no sistema SOF, informando o CPF e preenchendo todas as informações necessárias para o eSocial na aba Complemento (raça, grau de escolaridade,...);
- 3 – Registrar no Módulo de Adiantamento do SOF a retenção do INSS utilizando o código de retenção 2402- Adto. Contribuinte Individual MEI e registrar o nº da respectiva guia DAMSP que foi recolhida;
- 4 – Juntar em Processo SEI a guia DAMSP paga, o cadastro do credor impresso do sistema SOF e enviar para DECON-G em até dois dias depois da emissão da NF, desde que o prazo não ultrapasse o mês de emissão da NF (ou seja, se a NF for emitida dia 30, o processo deverá ser enviado no próximo dia útil para DECON), informando na cota de envio o CBO do credor;
- 5 – DISEO fará os procedimentos para inserção dos dados do credor junto ao eSocial assim como acrescentará o valor que foi pago através da DAMSP ao valor de Patronal que será recolhido pela PMSP através da DARF emitida através da DCTFWeb; e
- 6 – DEFIN fará os procedimentos necessários quanto às compensações financeiras.



A equipe agradece a atenção e a participação de todos.”



Para dúvidas, sugestões ou críticas, entre em contato conosco pelo e-mail:

diseoequipe@sf.prefeitura.sp.gov.br